

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GOVERNO MUNICIPAL

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

OBJETO

REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS
INSERVÍVEIS E SUCATAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE TRÊS
BARRAS DO PARANÁ

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 396.500,00 (trezentos e noventa e seis mil e quinhentos reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 20/10/2025– 09:00 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR LANCE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS



EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2025

TIPO DE AVALIAÇÃO: MAIOR LANCE

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Nº 14.133/2021, com alterações posteriores, realizará licitação na modalidade **LEILÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo **MAIOR LANCE**, objetivando a proposta mais vantajosa para a **REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS INSERVÍVEIS E SUCATAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**.

1.2. O **PRAZO PARA CADASTRAMENTO NO LEILÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS** terá início às **08h00m do dia 23 de SETEMBRO de 2025** até às **08h00m do dia 20 de OUTUBRO de 2025**.

1.3. O **INÍCIO DA FASE DE LANCES** ocorrerá a partir das **09h00m do dia 20 de OUTUBRO de 2025**.

1.5. O local para realização dos atos relativos a este Leilão será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<https://bllcompras.com/>).

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS INSERVÍVEIS E SUCATAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

3.1. Poderão participar deste Leilão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<https://bllcompras.com/>).

3.2. **PARA AQUISIÇÃO DOS ITENS DE VEÍCULOS CLASSIFICADOS COMO SUCATAS (LOTE 01)**, somente poderão participar pessoas jurídicas que, comprovadamente, atendam ao disposto na



Lei Nº 12.977/2014 e na **Resolução Nº 611/2016 do CONTRAN**, devendo apresentar os documentos probatórios no momento do cadastramento. Para os demais bens e veículos inservíveis

3.3. Para **AQUISIÇÃO DOS ITENS DE VEÍCULOS CLASSIFICADOS COMO INSERVÍVEIS (LOTE 02)** será permitida a participação de pessoas físicas (CPF) e jurídicas (CNPJ), desde que atendam às exigências legais e documentais previstas no edital.

3.4. O acesso do participante ao sistema, para encaminhamento de documentação, propostas e lances sucessivos, será realizado mediante a definição de *login* e senha privativa, obtidos junto à plataforma.

3.5. É de responsabilidade exclusiva do usuário manter o sigilo da senha, bem como responder por todas as transações realizadas diretamente ou por meio de representante, inclusive quanto a eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que praticado por terceiros.

3.6. O credenciamento do licitante e, quando for o caso, de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao certame, além da responsabilidade legal pelos atos praticados.

3.7. Para efetivar a participação, o licitante deverá anexar na plataforma os documentos de identificação pessoal, no caso de pessoa física, ou os documentos que comprovem a personalidade jurídica e a representação legal, quando se tratar de pessoa jurídica.

3.8. É expressamente vedada a participação, direta ou indireta, de servidores públicos do Município de Três Barras do Paraná, bem como de integrantes da administração municipal direta ou indireta.

3.9. Não poderão participar do certame, nem arrematar bens:

3.9.1. Pessoas físicas ou jurídicas que se encontrem em estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou dissolução.

3.9.2. As pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas pela Administração Pública, em qualquer esfera federativa, ou que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Poder Público.

3.10. Qualquer cidadão poderá acompanhar o desenvolvimento do leilão em tempo real, sendo vedadas interferências que perturbem ou impeçam a regularidade dos trabalhos, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<https://bllcompras.com/>).



4.2. A participação do licitante no Leilão Eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador ao Leilão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL-Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecido através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA DOCUMENTAÇÃO DOS PARTICIPANTES

5.1. Para participação do **LOTE 01 (SUCATAS)**, destinado exclusivamente para Pessoa Jurídica, será exigido:

5.1.1. Contrato Social.

5.1.2. Carteira de Identidade e CPF/MF do representante legal da empresa, e, no caso de representação, o Instrumento Público ou Particular de Procuração, com delegações de poderes para oferta de lances e demais decisões relativas às fases do Leilão, inclusive com renúncia de interposição de recurso contra os atos do Leilão.

5.1.3. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ

5.1.4. Certificado de Registro de Desmontagem (CRD), nos termos da Resolução Nº 611/2016 e Lei Nº 12.977/2014.

5.1.4.1. A não apresentação do documento disposto no item anterior, acarretará na desclassificação do participante, não permitido participar da fase de lances.

5.1.4.2. Os participantes que apresentarem lances, sejam vencedores ou não, para os itens referentes ao LOTE DE SUCATAS e não comprovarem, no momento oportuno, o atendimento às exigências previstas no item 5.1 deste Edital, em especial a apresentação do Certificado de Registro de Desmontagem – CRD, válido e emitido nos termos da Resolução CONTRAN



Nº 611/2016 e da Lei Nº 12.977/2014, ESTARÃO SUJEITOS À APLICAÇÃO DE MULTA EQUIVALENTE A 15% (QUINZE POR CENTO) DO VALOR DO MAIOR LANCE POR ELES OFERTADO.

5.1.4.2. A multa ora prevista será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis e poderá ser inscrita em dívida ativa do Município, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas e judiciais necessárias à sua cobrança.

5.2. Para participação do **LOTE 02 (INSERVÍVEIS)**, será exigido:

5.2.1. PESSOA FÍSICA:

5.2.1.1. Carteira de Identidade, CPF/MF

5.2.1.2. Comprovante de endereço atualizado emitido em até 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura do Leilão Eletrônico, caso o Comprovante de Residência esteja em nome de pessoa diversa, deverá obrigatoriamente vir acompanhado de documento/declaração que comprove o grau de parentesco com a parte autora ou outro documento que justifique a alegação de que reside no imóvel citado.

5.2.2. PESSOA JURÍDICA:

5.2.2.1. Contrato Social.

5.2.2.2. Carteira de Identidade e CPF/MF do representante legal da empresa, e, no caso de representação, o Instrumento Público ou Particular de Procuração, com delegações de poderes para oferta de lances e demais decisões relativas às fases do Leilão, inclusive com renúncia de interposição de recurso contra os atos do Leilão.

5.2.2.3. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ

5.3. Os documentos deverão ser anexados dentro da plataforma onde ocorrerá o leilão (www.bllcompras.com).

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento será o de **MAIOR LANCE OU OFERTA POR ITEM**.

7. DA ETAPA DOS LANCES

7.1. O Leiloeiro iniciará a etapa competitiva informando aos participantes o número do lote em disputa e a respectiva descrição dos bens, conforme consta no Termo de Referência, anexo deste Edital.



- 7.2. É vedada a apresentação de mais de uma proposta inicial para o mesmo item pela mesma pessoa física, jurídica ou filial, sob pena de desclassificação de todas as propostas apresentadas pelo mesmo licitante.
- 7.3. A proposta inicial deverá obrigatoriamente corresponder ao valor igual ou superior ao preço mínimo do item, fixado no Termo de Referência.
- 7.4. Na formulação de seu lance, o arrematante deverá considerar o estado de conservação dos bens, bem como os custos com remoção, transporte e transferência. Não será admitida desistência do lance ou alegação de desconhecimento das condições dos bens, tendo em vista que estes foram disponibilizados para vistoria prévia.
- 7.5. Iniciada a etapa de lances, cada participante poderá ofertar propostas sucessivas, desde que o novo valor seja superior ao maior lance vigente, respeitados os intervalos mínimos estabelecidos.
- 7.6. Os lances deverão ser formulados em valores crescentes, observando-se o incremento mínimo de **R\$ 100,00 (CEM REAIS)**.
- 7.7. A fase de lances terá duração de **03 (três) horas** contadas da abertura do item em disputa, findo o qual o sistema encerrará automaticamente a etapa competitiva.
- 7.8. Na hipótese de desconexão do sistema apenas para o órgão ou entidade promotora, mas permanecendo acessível aos licitantes, o recebimento dos lances prosseguirá normalmente.
- 7.9. Caso a desconexão do sistema para o órgão ou entidade promotora persista por período superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após o decurso mínimo de **24 (vinte e quatro) horas**, com prévia comunicação aos participantes no sítio eletrônico oficial utilizado para o leilão.
- 7.10. Os lances deverão ser ofertados exclusivamente em moeda corrente nacional, obedecidas as condições estabelecidas neste Edital.
- 7.11. Somente poderão apresentar lances os participantes que detenham plena capacidade civil e legitimidade para contratar, assumindo todas as responsabilidades e obrigações decorrentes deste certame.
- 7.12. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor inferior ao preço mínimo estabelecido neste Edital.
- 7.13. Durante a etapa competitiva, os participantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo item, prevalecendo sempre o maior valor registrado na plataforma.
- 7.14. Todos os lances ofertados são considerados **IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS**, constituindo compromisso firme e definitivo assumido perante a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.
- 7.15. Todas as propostas e lances são de inteira responsabilidade do licitante, não sendo admitidas alegações de erro ou omissão após o envio.



7.16. Não será permitida a desistência de lances já ofertados, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e na Lei Nº 14.133/2021.

7.17. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a **maior oferta válida e aceita pelo Leiloeiro**, observadas todas as exigências deste Edital.

8. DA VISITAÇÃO DOS BENS

8.1. Será facultada aos interessados a visitação dos bens/lotes disponibilizados para leilão, exclusivamente para avaliação e exame visual, a fim de que tomem pleno conhecimento do estado em que se encontram. É expressamente vedada qualquer forma de manuseio técnico, tais como acionamento de motores, retirada de peças, coleta de amostras ou outros procedimentos que possam alterar as condições originais dos bens.

8.2. Os bens objetos deste leilão estão organizados em lotes e poderão ser vistoriados em dias úteis, até o último dia útil anterior à realização da sessão pública de lances. Ressalta-se que **não será permitida visita sem agendamento prévio**.

8.3. Os bens encontram-se disponíveis para visitação conforme disposto no Item 4. Do Termo de Referência, nos seguintes endereços:

- a) Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**, situada na Avenida Brasil, Nº 245, Centro;
- b) Parque de Máquinas do Município**, localizado na Rua Recife, Nº 912, Centro, Três Barras do Paraná;

8.4. Os interessados deverão, obrigatoriamente, **agendar previamente a visita** junto ao Departamento de Frotas da Prefeitura, por meio do telefone (45) 3235-1212, em horário comercial.

8.5. Para a realização da vistoria será exigida a apresentação de documento oficial de identificação pessoal com foto, a ser conferido pelo servidor designado para acompanhar a visita.

8.6. A visitação pública é facultativa, entretanto, o participante que optar por não realizá-la assumirá integralmente os riscos decorrentes do desconhecimento do estado de conservação do bem. Ao ofertar lance, o licitante reconhece tacitamente que está ciente das condições e características do lote, não podendo alegar, a qualquer tempo, desconhecimento, ausência de esclarecimento ou falha na descrição apresentada no Edital.

9. DA CONDIÇÃO ATUAL DOS BENS E DAS RESPONSABILIDADES DO ARREMATANTE

9.1. Os bens objeto deste leilão serão alienados no estado físico e de conservação em que se encontram, sem garantia de funcionamento, adequação ou integridade, cabendo ao arrematante assumir integralmente os riscos decorrentes da aquisição.



9.2. A Administração não se responsabilizará por consertos, reparos, substituições de peças, regularizações junto a órgãos de trânsito ou quaisquer outras providências necessárias para utilização ou destinação futura dos bens, ainda que posteriormente verificadas falhas ou vícios ocultos.

9.3. Todas as despesas decorrentes da arrematação correrão por conta exclusiva do arrematante, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Taxas de transferência, emolumentos cartorários e custos administrativos;
- b) Quitação de débitos incidentes sobre o bem, tais como IPVA, multas, seguro obrigatório (DPVAT), licenciamento e demais taxas;
- c) Custos com frete, remoção, carga, descarga e transporte dos bens arrematados;
- d) Despesas relativas à regularização, adequação ou reparos necessários ao uso ou destinação futura do bem.

9.4. O arrematante não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento prévio quanto à existência de débitos, encargos ou despesas incidentes sobre os bens, devendo assumir integral responsabilidade pelo pagamento e regularização, sem direito a restituição ou abatimento do valor pago.

9.5. A empresa arrematante fica desde já alertada, de que a comercialização dos itens referentes a sucata na forma originalmente arrematada, fica expressamente proibida, sendo a mesma passível de ser penalizada.

9.6. Os veículos classificados como sucata serão vendidos sem direito à documentação para fins de registro ou licenciamento, sendo sua destinação exclusiva às empresas credenciadas junto ao DETRAN e detentoras de **Certificado de Registro de Desmontagem (CRD)**, nos termos da Lei Nº 12.977/2014 e da Resolução CONTRAN Nº 611/2016.

9.7. Os motores das sucatas não poderão ser comercializados, destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas

9.8. Após a retirada do bem, a Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná se exime de qualquer responsabilidade civil, administrativa, trabalhista, fiscal ou ambiental relacionada ao objeto arrematado, passando todo e qualquer risco ao arrematante.

9.9. Eventuais tributos ou encargos que venham a incidir futuramente sobre os bens, após a homologação da arrematação, serão de inteira responsabilidade do adquirente.

9.10. O arrematante obriga-se, ainda, a observar todas as normas legais e regulatórias relativas ao transporte, destinação ou utilização dos bens adquiridos, respondendo integralmente, nas esferas civil, administrativa e criminal, por eventuais infrações ou danos decorrentes da posse e utilização dos mesmos.

10. DO PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

10.1. Os bens móveis leiloados serão vendidos **À VISTA**, no estado físico e de conservação em que se encontram, não cabendo à Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, qualquer responsabilidade quanto a mão de obra, consertos, reparos, remoção, adequações ou quaisquer providências posteriores à arrematação.

10.2. Os pagamentos realizados são **IRREVOGÁVEIS** e **IRRETRATÁVEIS**, não havendo possibilidade de restituição dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento das condições do Edital ou por qualquer outra alegação que vise ao desfazimento do negócio jurídico.

10.3. O arrematante terá o prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas, contado da data da adjudicação**, para efetuar o pagamento integral do valor correspondente ao lote arrematado.

10.4. O pagamento deverá ser realizado em moeda corrente nacional, exclusivamente por meio de **DEPÓSITO IDENTIFICADO** em favor do Município de Três Barras do Paraná, conforme a seguir:

BANCO DO BRASIL - 001

AGÊNCIA: 4788-0

CONTA CORRENTE: 10.931-2 - ALIENAÇÃO

CNPJ: 78.121.936/0001-68 - MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

10.5. A entrega dos bens somente ocorrerá após a comprovação do pagamento integral do valor devido. Nenhum bem será liberado mediante pagamento parcial.

10.6. Transcorrido o prazo de 72 (setenta e duas) horas sem que haja a efetivação do depósito, o arrematante será considerado **desistente**, sendo a venda automaticamente cancelada e ficando o bem novamente disponível para nova alienação.

10.6.1. Nessa hipótese, será aplicada à arrematante multa equivalente a **15% (quinze por cento) sobre o valor do lance vencedor**, a ser recolhida em favor da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, sem prejuízo de outras penalidades previstas na Lei Nº 14.133/2021 e neste Edital.

10.6.2. A multa aplicada será comunicada formalmente ao arrematante pela Administração Municipal, que concederá o **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados da notificação, para quitação espontânea do débito.

10.6.3. Decorrido o prazo sem o devido pagamento, **o valor da multa será inscrito em Dívida Ativa do Município de Três Barras do Paraná e cobrado judicialmente por meio de Execução Fiscal**, nos termos da Lei Federal Nº 6.830/1980 e demais legislações aplicáveis.



10.6.4. A aplicação da multa não afasta a possibilidade de imposição de outras sanções previstas na Lei Nº 14.133/2021 e neste Edital, inclusive o impedimento de licitar e contratar com a Administração, observado o devido processo legal.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de impugnações e requerimentos de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Leilão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de **3 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública.

11.2. O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

11.3. O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao Pregoeiro/Agente de Contratação, **exclusivamente** protocolado no Sistema BLL, dentro dos prazos previstos.

11.4. Os esclarecimentos e impugnações deverão ser respondidos no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

11.5. As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital.

11.6. As respostas aos pedidos e esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a Administração.

12. DO RECURSO

12.1. Proclamado o resultado e declarado o vencedor do certame, será concedido o prazo mínimo de **15 (quinze) minutos** para que qualquer licitante manifeste, em campo próprio do sistema eletrônico, sua **intenção de recorrer**, de forma motivada, com a indicação expressa da decisão contra a qual se insurge e os fundamentos do inconformismo.

12.2. Admitida a intenção de recurso, o recorrente disporá do prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar suas razões recursais no sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem suas **contrarrazões**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do encerramento do prazo do recorrente.

12.3. Será assegurado às partes o acesso imediato a todos os elementos indispensáveis ao exercício do contraditório e da ampla defesa.



12.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, preservando-se os demais atos regularmente praticados.

12.5. A ausência do licitante no momento da declaração da intenção de recorrer, bem como a apresentação intempestiva ou desprovida de fundamentação válida, acarretará o **não conhecimento do recurso**.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. Caso o recurso interposto por licitante seja acolhido, com decisão que importe na anulação de atos praticados antes da última sessão pública ou da própria sessão, esta será **reaberta**, mediante convocação prévia e ampla divulgação no sistema eletrônico, garantindo-se a participação de todos os licitantes originalmente habilitados.

13.2. Na hipótese prevista no item anterior, os atos anulados e aqueles que deles dependam serão **reexecutados**, preservando-se os atos válidos e independentes, em conformidade com o princípio da economia processual e da segurança jurídica.

13.3. A reabertura da sessão pública observará rigorosamente os princípios da **publicidade, isonomia, competitividade e transparência**, assegurando a todos os licitantes igualdade de condições para participação.

13.4. A Administração poderá, a seu critério, adotar as medidas necessárias para minimizar prejuízos à celeridade e continuidade do certame, desde que não comprometa a legalidade nem o direito de participação dos licitantes.

13.5. O novo agendamento da sessão será comunicado com antecedência razoável, por meio do sistema eletrônico e, se for o caso, por outros meios oficiais de publicação do Município, de forma a garantir ciência inequívoca de todos os interessados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de lances e de eventual interposição de recursos, o processo será encaminhado à Autoridade Superior do Município, a quem competirá decidir sobre a adjudicação do objeto e homologação do certame.

14.2. Será considerado vencedor o licitante que houver apresentado o maior lance válido e aceito pelo Leiloeiro, observadas todas as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

14.3. A adjudicação do objeto ao vencedor será formalizada pela Autoridade Municipal, sendo todos os atos devidamente registrados na plataforma eletrônica, que emitirá os relatórios e registros necessários para fins de publicidade e controle.

14.4. A homologação do certame pela Autoridade Competente constitui condição indispensável para a eficácia da adjudicação.



14.5. A Autoridade Competente poderá, mediante decisão motivada, não homologar o resultado do leilão quando verificar a existência de irregularidades insanáveis, em atenção aos princípios da legalidade, da moralidade, da isonomia e da supremacia do interesse público.

15. DO PRAZO E PROCEDIMENTO PARA RETIRADA DO BEM

15.1. Fica estabelecido que os arrematantes deverão providenciar a retirada dos bens arrematados no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do término do prazo para pagamento previsto neste Edital.

15.2. A retirada deverá ser **previamente agendada** junto ao **Responsável pelo Patrimônio Público Municipal**, em dias úteis e durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal, de modo a permitir a adequada conferência, registro e entrega formal do bem.

15.3. Caberá ao arrematante arcar com todas as despesas decorrentes da remoção, transporte, carregamento e quaisquer outros custos relacionados à retirada do bem, bem como providenciar os meios necessários para sua retirada com segurança, sem causar danos ao patrimônio público ou a terceiros.

15.4. O não cumprimento do prazo estabelecido para a retirada sujeitará o arrematante às penalidades previstas no presente Edital, incluindo a **perda integral do valor pago**, sem prejuízo da adoção de outras medidas administrativas e judiciais cabíveis pelo Município, inclusive a realização de novo leilão para alienação do bem.

15.5. Findo o prazo sem a retirada do bem, o arrematante não fará jus a qualquer indenização, ressarcimento ou compensação, ficando o Município desobrigado de guardar o bem, podendo destiná-lo conforme seu interesse público.

16. DAS PENALIDADES

16.1. O participante do leilão será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

16.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. Não manter a proposta apresentada;

16.1.6. Não realizar o pagamento do bem arrematado nos prazos previstos em Edital e Termo de Referência;

16.1.7. Não retirar o bem arrematado, nos prazos previstos em Edital e Termo de Referência;



16.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.10. Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei Nº 12.846/2013.

16.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu Artigo 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

b) Multa equivalente a **15% (quinze por cento) sobre o valor do lance vencedor**, a ser recolhida em favor da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item “d” será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.2. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.3. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.2.3.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.2.3.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.2.4. Os participantes que apresentarem lances, sejam vencedores ou não, para os itens referentes ao **LOTE DE SUCATAS** e não comprovarem, no momento oportuno, o atendimento às exigências previstas no item 5.1 deste Edital, em especial a apresentação do Certificado de Registro de Desmontagem – CRD, válido e emitido nos termos da Resolução CONTRAN N° 611/2016 e da Lei N° 12.977/2014, ESTARÃO SUJEITOS À APLICAÇÃO DE MULTA EQUIVALENTE A 15% (QUINZE POR CENTO) DO VALOR DO MAIOR LANCE POR ELES OFERTADO.

17. DA PREVENÇÃO À FRAUDE, CORRUPÇÃO E OUTRAS PRÁTICAS ILÍCITAS

17.1. Os participantes do leilão e os arrematantes obrigam-se a manter o mais elevado padrão de ética e probidade durante todas as etapas do procedimento, desde a fase de lances até o pagamento e a retirada do bem arrematado, observando integralmente os princípios previstos na Lei N° 14.133/2021, na Lei N° 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), na Lei N° 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e demais normas aplicáveis.

17.1.1. Para os efeitos deste Edital, consideram-se condutas vedadas:

a) **Prática corrupta:** oferecer, prometer, dar, solicitar ou receber, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida para influenciar ato de agente público relacionado ao leilão, à adjudicação ou à entrega do bem;



- b) Prática fraudulenta:** apresentar documentos ou declarações falsas, omitir informações relevantes ou induzir a Administração em erro com o objetivo de alterar o resultado do leilão ou obter vantagem indevida;
- c) Prática colusiva:** ajustar, combinar ou conluir-se com outros licitantes para fraudar a competitividade, manipular preços ou restringir a participação de interessados;
- d) Prática coercitiva:** ameaçar, coagir ou causar dano, direta ou indiretamente, a agentes públicos ou demais participantes, visando influenciar a condução do certame ou a execução das obrigações do arrematante;
- e) Prática obstrutiva:** ocultar, adulterar ou destruir provas, prestar declarações falsas ou praticar atos destinados a dificultar ou impedir a apuração de irregularidades.

17.1.2. A constatação, a qualquer tempo, de envolvimento do participante ou arrematante em práticas ilícitas acarretará:

- a)** A anulação de sua participação ou da arrematação realizada;
- b)** A perda de valores eventualmente pagos, a título de sinal ou de arrematação;
- c)** A comunicação aos órgãos de controle e ao Ministério Público;
- d)** A aplicação das sanções previstas nos arts. **155 a 159 da Lei nº 14.133/2021**, inclusive declaração de inidoneidade para participar de futuras licitações ou leilões.

17.1.3. É vedado ao arrematante, durante todo o trâmite do processo de leilão e até a retirada definitiva do bem, contratar ou intermediar tratativas, direta ou indiretamente, com cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o **terceiro grau**, de agente público que tenha atuado na organização, condução, fiscalização ou homologação do presente leilão, sob pena de nulidade dos atos e aplicação das penalidades cabíveis.

18. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

18.1. O gerenciamento e a fiscalização das arrematações decorrentes deste leilão caberão às Secretarias de Administração e Planejamento e Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Rodoviários, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

18.1.1. Ficam designados como gestores deste contrato:

- a)** CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento;



- b)** WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Rodoviários.

18.1.2. Ficam designados como fiscais oriundos deste procedimento licitatório os seguintes:

- a)** DOUGLAS POLTRONIERI, Chefe da Divisão de Controle de Frotas, Fiscal Titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- b)** CELSO LUIZ BAMPI, Motorista, Fiscal Suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

18.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

18.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

18.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

18.4. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

18.5. O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

18.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

19.1. A participação no presente leilão implica no conhecimento e na aceitação integral e irretratável de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, não podendo o arrematante alegar, em qualquer hipótese, desconhecimento de seus termos.

19.2. Os bens serão alienados no estado de conservação em que se encontram, cabendo ao arrematante, previamente à disputa, vistoriar os bens, assumindo a responsabilidade pela aceitação das condições físicas e documentais no ato da arrematação.

19.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Leilão ou pela Autoridade Competente, em conformidade com a **Lei Nº 14.133/2021**, com os princípios da legalidade, transparência, economicidade e interesse público.

19.4. Em caso de desistência ou inadimplemento do arrematante, serão aplicadas as penalidades previstas neste Edital, incluindo a perda de valores eventualmente pagos, sem prejuízo de cobrança de indenização por perdas e danos e aplicação das sanções administrativas previstas nos Artigos 155 a 159 da Lei Nº 14.133/2021.

19.5. As decisões da Administração quanto a este procedimento serão fundamentadas e publicadas na plataforma eletrônica utilizada ou no órgão oficial de publicação do Município, garantindo a publicidade e transparência dos atos.

19.6. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o foro competente é o da **Comarca da cidade de Catanduvas/PR**, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

29. ANEXOS DO EDITAL

29.1. Faz parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a)** ANEXO I - Termo de Referência;

Três Barras do Paraná, 18 de setembro de 2025

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA

REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS INSERVÍVEIS E SUCATAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a **realização de leilão público para alienação de bens móveis inservíveis e sucatas**, atualmente sob a guarda do Município de Três Barras do Paraná. A medida abrange um total de 31 (trinta e um) bens, compostos por veículos automotores e máquinas operacionais que foram classificados como obsoletos, economicamente irre recuperáveis ou desprovidos de utilidade para as atividades da Administração Pública. Os bens foram organizados em dois lotes: o **Lote 01**, composto por sucatas recebidas por doação da Receita Federal do Brasil, e o **Lote 02**, formado por veículos e máquinas inservíveis pertencentes ao patrimônio municipal.

1.2. A alienação ocorrerá mediante **procedimento licitatório na modalidade leilão**, conforme disciplinado nos **artigos 76 e 77 da Lei Nº 14.133/2021**, que tratam especificamente da venda de bens móveis inservíveis por meio de certame público. A condução do leilão será realizada pela própria Administração, por intermédio de **comissão especialmente designada**, nos termos de portaria a ser editada pelo Chefe do Poder Executivo. Não haverá contratação de leiloeiro oficial, tendo em vista a suficiência dos recursos humanos e operacionais disponíveis internamente, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. A participação no leilão observará os critérios legais de elegibilidade, de modo que os bens classificados como sucatas (Lote 01) somente poderão ser adquiridos por **pessoas jurídicas devidamente registradas junto aos órgãos competentes para atuação em atividades de desmontagem de veículos**, nos moldes da Lei nº 12.977/2014 e da Resolução CONTRAN nº 611/2016. Já os bens do Lote 02 estarão disponíveis para arrematação por quaisquer interessados, sejam pessoas físicas ou jurídicas, desde que atendam às exigências documentais fixadas no edital.

1.4. O objeto da presente contratação atende aos princípios constitucionais e legais que regem a Administração Pública, com destaque para a **eficiência, economicidade, sustentabilidade, transparência e função social da gestão patrimonial**. Ao promover a alienação de bens sem utilidade, o Município busca não apenas otimizar seus ativos e reduzir custos com guarda e manutenção, mas também gerar receita acessória e liberar espaços físicos. A descrição completa dos bens, critérios de avaliação e regras do certame constarão em edital específico, assegurando



ampla publicidade, isonomia entre os concorrentes e adequada formalização da alienação, com posterior baixa patrimonial e emissão de carta de arrematação.

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A e I”

2.1. A presente contratação tem como escopo a alienação, por meio de leilão público, de **24 (vinte e quatro) bens móveis inservíveis**, os quais foram organizados tecnicamente em dois lotes distintos, conforme critérios objetivos de origem e condição estrutural. O **Lote 01** é composto por 12 veículos automotores recebidos por meio de doação da Receita Federal do Brasil, classificados como sucatas, e o **Lote 02** é constituído por 19 bens móveis de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, considerados inservíveis para fins operacionais e administrativos. A segmentação em lotes foi realizada com base em critérios funcionais, legais e mercadológicos, de modo a assegurar a adequada destinação de cada grupo de bens.

2.2. Os **quantitativos foram apurados a partir de inventário patrimonial consolidado**, sendo todos os itens individualmente identificados por meio de número de placa, chassi, número de patrimônio (quando aplicável) e demais características relevantes para sua identificação e avaliação. Cada item foi avaliado com base em parâmetros técnicos como ano de fabricação, condição de conservação, possibilidade de reaproveitamento e valor de mercado, considerando a prática corrente em leilões públicos realizados por entes da Administração Pública, bem como plataformas especializadas em revenda de veículos usados e sucatas.

2.3. A **estimativa de valores da contratação** corresponde ao valor que a Administração espera arrecadar com a alienação dos bens, tomando como referência o preço avaliado de cada item. Para o **Lote 01 – Sucatas**, o valor estimado total é de **R\$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais)**. Já para o **Lote 02 – Veículos Inservíveis**, o valor total estimado é de **R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais)**. Assim, a **estimativa global de arrecadação** com a realização do leilão é de **R\$ 396.500,00 (trezentos e noventa e seis mil e quinhentos reais)**, valor este que servirá de base para fixação dos lances iniciais no edital, garantindo a observância do interesse público e da vantajosidade da contratação.

2.4. Cumpre ressaltar que os valores indicados não representam expectativa de despesa, mas sim **projeção de receita acessória** para os cofres públicos municipais. Todavia, por se tratar de alienação de bens da Administração, a Lei Nº 14.133/2021 exige que o valor estimado seja tecnicamente justificado, servindo como parâmetro para verificação da compatibilidade entre os lances ofertados e o valor de mercado dos bens. Essa referência será utilizada para fins de análise da vantajosidade das propostas, em consonância com os princípios da economicidade, da eficiência e da legalidade que regem a atuação administrativa.

2.5. Desta forma, os veículos a serem leiloados serão os seguintes:

LOTE 01 - SUCATAS



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR AVALIADO	LANCE INICIAL
01	VW SAVEIRO 1.8 - ANO 2001 - PLACA DDF-2F47 - COR CINZA - CHASSI 9BWECO5X01P519017	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
02	FORD KA - ANO 1998 - PLACA CTZ-3922 - COR PRATA - CHASSI 9BFZZZGDAWB594903.	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
03	GM VECTRA SEDAN ELEGANCE - ANO 2007 - COR PRATA - PLACA AZR-0330 - CHASSI 9BGAB69W07B242263	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
04	RENAUT CLIO - ANO 2008 - PLACA MEE-5686 - COR PRATA - CHASSI 8A1LB8E258L890341	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
05	VW PARATI - ANO 2003 - PLACA AVP-2525 - COR PRETA - CHASSI 9BWDAA05X03T032783	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
06	GM ASTRA SEDAN - ANO 2003 - PLACA AK0-9B29 - COR PRATA - CHASSI 9BGTT69V03B135104	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
07	FORD FOCUS 2.0 L FC - ANO 2002 - PLACA GYR-8H11 - COR CINZA - CHASSI 8AFCZZFFC2J259821	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
08	FIAT UNO - ANO 2010 - PLACA EMK-OG37 - COR BRANCA - CHASSI 9BD15802AA6392735	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
09	GM CELTA 4 P SPIRIT - ANO 2007 - PLACA ANQ-9144 - COR PRATA - CHASSI 9BGRX48907G103483	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
10	PEUGEOT 206 14 SENSAT FX - ANO 2007 - PLACA DUT-OF14 - COR PRATA - CHASSI 9362AKFW97B27805	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
11	FIAT PALIO ELX FLEX - ANO 2006/2007 - PLACA DVL-OC44 - COR BRANCA - CHASSI 9BD17140A72843456	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
12	FIAT PALIO - ANO 2006 PLACA DQE-4017 - COR PRATA - CHASSI 9BD17140A62635127	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
		TOTAL	R\$ 51.500,00

2.5.1. Os veículos referentes ao Lote 01 somente poderão ser adquiridos por pessoas jurídicas devidamente registradas junto aos órgãos competentes para atuação em atividades de desmontagem de veículos, nos moldes da Lei nº 12.977/2014 e da Resolução CONTRAN nº 611/2016.

2.5.2. Os participantes que apresentarem lances, sejam vencedores ou não, para os itens referentes ao **LOTE DE SUCATAS** e não comprovarem, no momento oportuno, o atendimento às exigências previstas no item 5.1 deste Edital, em especial a apresentação do Certificado de Registro de Desmontagem – CRD, válido e emitido nos termos da Resolução CONTRAN Nº 611/2016 e da Lei Nº 12.977/2014, ESTARÃO SUJEITOS À APLICAÇÃO DE MULTA



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

EQUIVALENTE A 15% (QUINZE POR CENTO) DO VALOR DO MAIOR LANCE POR ELES OFERTADO.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

LOTE 01

ITEM 01 - VW SAVEIRO 1.8 - ANO 2001 - PLACA DDF-2F47 - COR CINZA - CHASSI 9BWECO5X01P519017

LOCAL DO BEM: PREFEITURA MUNICIPAL, AVENIDA BRASIL, Nº 245, CENTRO





Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

LOTE 01

ITEM 02 - FORD KA - ANO 1998 - PLACA CTZ-3922 - COR PRATA - CHASSI 9BFZZZGDAWB594903

LOCAL DO BEM: PREFEITURA MUNICIPAL, AVENIDA BRASIL, Nº 245, CENTRO





LOTE 01

ITEM 03 - GM VECTRA SEDAN ELEGANCE - ANO 2007 - COR PRATA - PLACA AZR-0330 - CHASSI 9BGAB69W07B242263

LOCAL DO BEM: PREFEITURA MUNICIPAL, AVENIDA BRASIL, Nº 245, CENTRO





Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

LOTE 01

ITEM 04 - RENAULT CLIO - ANO 2008 - PLACA MEE-5686 - COR PRATA - CHASSI 8A1LB8E258L890341

LOCAL DO BEM: PREFEITURA MUNICIPAL, AVENIDA BRASIL, Nº 245, CENTRO





Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

LOTE 01

ITEM 05 - VW PARATI - ANO 2003 - PLACA AVP-2525 - COR PRETA - CHASSI 9BWDA05X03T032783

LOCAL DO BEM: PREFEITURA MUNICIPAL, AVENIDA BRASIL, Nº 245, CENTRO





Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

LOTE 01

ITEM 06 - GM ASTRA SEDAN - ANO 2003 - PLACA AK0-9B29 - COR PRATA - CHASSI 9BGTT69V03B135104

LOCAL DO BEM: PREFEITURA MUNICIPAL, AVENIDA BRASIL, Nº 245, CENTRO





Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

LOTE 01

ITEM 07 - FORD FOCUS 2.0 L FC - ANO 2002 - PLACA GYR-8H11 - COR CINZA - CHASSI 8AFCZZFFC2J259821

LOCAL DO BEM: PREFEITURA MUNICIPAL, AVENIDA BRASIL, Nº 245, CENTRO





Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

LOTE 01

ITEM 08 - FIAT UNO - ANO 2010 - PLACA EMK-OG37 - COR BRANCA - CHASSI 9BD15802AA6392735

LOCAL DO BEM: PREFEITURA MUNICIPAL, AVENIDA BRASIL, Nº 245, CENTRO





Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

LOTE 01

ITEM 09 - GM CELTA 4 P SPIRIT - ANO 2007 - PLACA ANQ-9144 - COR PRATA - CHASSI 9BGRX48907G103483

LOCAL DO BEM: PREFEITURA MUNICIPAL, AVENIDA BRASIL, Nº 245, CENTRO





Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

LOTE 01

ITEM 10 - PEUGEOT 206 14 SENSAT FX - ANO 2007 - PLACA DUT-OF14 - COR PRATA - CHASSI 9362AKFW97B27805

LOCAL DO BEM: PREFEITURA MUNICIPAL, AVENIDA BRASIL, Nº 245, CENTRO





Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

LOTE 01

ITEM 11 - FIAT PALIO ELX FLEX - ANO 2006/2007 - PLACA DVL-OC44 - COR BRANCA - CHASSI 9BD17140A72843456

LOCAL DO BEM: PREFEITURA MUNICIPAL, AVENIDA BRASIL, Nº 245, CENTRO





Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

LOTE 01

ITEM 12 - FIAT PALIO - ANO 2006 PLACA DQE-4017 - COR PRATA - CHASSI 9BD17140A62635127

LOCAL DO BEM: PREFEITURA MUNICIPAL, AVENIDA BRASIL, Nº 245, CENTRO





CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

LOTE 02 - VEÍCULOS INSERVÍVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR AVALIADO	LANCE INICIAL
01	CAMIONETA MISTO HYUNDAI/TUCSON TURBO GL - ANO 2017/2018 - MOTOR G4FJGU343222 - COR PRETA - GASOLINA - CHASSI 95PJ2812GJB000700 - PLACA BBH-2D91 - PATRIMÔNIO 9392 - FUNCIONANDO	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00
02	ÔNIBUS PASSAGEIRO M. BENS/OF 1113 - ANO 1985 - COR BRANCA - DIESEL - CHASSI 34405811659850 - PLACA AHG-0884 - PATRIMÔNIO 5280 - NÃO FUNCIONA	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
03	CAMIONETA CARGA GM/S10 COLINA S 4X4 - ANO 2010/2011 - COR BRANCA - DIESEL - MOTOR ML A372270 - CHASSI 9BG124JJ0BC420857 - PLACA ATJ7I50 - PATRIMÔNIO 14.936 - FUNCIONA MOTOR	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
04	MICRO ONIBUS PASSAGEIRO I/M BENZ311CDI SPRINTER - ANO 2002 - COR BRANCA - DIESEL - MOTOR 61198370001436 - CHASSI 8AC9036722A902474 - PLACA AEW-1515 - PATRIMÔNIO 5764 - FUNCIONA MOTOR	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
05	TOYOTA/COROLLA XE120FLEX - ANO 2013/2014 - MOTOR M151311 - COR PRETA - CHASSI 9BRBD48E1E2614239 - PLACA AXB-4633 - PATRIMÔNIO 8033 - FUNCIONA MOTOR	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
06	FIAT/DOBLO ADVENTURE - ANO 2005 - MOTOR 5M0124228 - CHASSI 9BD11985451025720 - COR PRETA - GASOLINA - PLACA AMQ-1034 - PATRIMÔNIO 6689 - NÃO FUNCIONA	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
07	FIAT/STRADA WK PLUS CC E - ANO 2016/2017 - COR BRANCA - ÁLCOOL/GASOLINA - MOTOR 552242972952530 - CHASSI 9BD5781EFHY132443 - PLACA BBH-4771 - PATRIMÔNIO 9395 - NÃO FUNCIONA	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
08	GM/VECTRA HATCH 4P GT - ANO 2008 - COR PRATA - ÁLCOOL/GASOLINA - MOTOR R80027453 - CHASSI 9BGAJ48W08B262143 - PLACA JRH-3C82 - PATRIMÔNIO 11855 - NÃO FUNCIONA	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

09	GM/ASTRA HB 4P ADVANTAGE - ANO 2010/2011 - COR PRETA - ÁLCOOL/GASOLINA - MOTOR U70072671 - CHASSI 9BGTR48COBB111622 - PLACA ATT-OH84 - PATRIMÔNIO 11858 - NÃO FUNCIONA	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
10	GM/D20 CUSTOM DE LUXE - ANO 1994 - COR BRANCA - DIESEL - MOTOR SA8875B508941Z - CHASSI 9BG244RARRCO33658 - PLACA BPB-4E40 - PATRIMÔNIO 8466 - FUNCIONA MOTOR	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
11	RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND - MODELO LB-90 - FABRICAÇÃO 2007 - N° SERIE: 03092398 - PESO 10.000KG - PATRIMÔNIO 7806 - NÃO FUNCIONA	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
12	RETROESCAVADEIRA 4X4 JCB/3C - MOTOR SCOUT NAT. ASP - ANO 2012 - N° SÉRIE 1790881 - PATRIMÔNIO 4803 - NÃO FUNCIONA	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
13	RENAULT/MASTER ALLT AMB 1 - ANO 2016/2017 - AMBULÂNCIA - MOTOR M9TC6780023724 - COR BRANCA - DIESEL - CHASSI 93YMAFELAHJ264345 - PLACA BAL-8B56 - PATRIMÔNIO N° 8094 - NÃO FUNCIONA	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
14	ÔNIBUS PASSAGEIRO IVECO/CITYCLASS 70C16 - ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2009 - MOTOR F10E0481N7040297 - COR AMARELA - DIESEL - CHASSI 93ZL68B0198409937 - PLACA ARS-3190 - PATRIMÔNIO N° 4137 - NÃO FUNCIONA	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
15	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS - MOTOR 4 CILINDROS, DIESEL, ACELERADOR NO PEDAL E MANUAL, COM TOMADA DE FORÇA, FREIOS COM ACIONAMENTO MECÂNICO BANHADO A ÓLEO, CÂMBIO DE 8 VELOCIDADES, COM CAPOTA, COM PESOS DIANTEIROS E TRASEIROS, FARÓIS AUXILIARES, SISTEMA DE DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, BLOQUEIO DO DIFERENCIAL ACIONADO POR PEDAL, PNEUS DIANTEIROS 12.4 X 24 E TRASEIROS 18.3 X 34, MODELO MF 283/4, POTÊNCIA 86 CV, MARCA MASSEY FERGUSON, PATRIMÔNIO N° 6685 - FUNCIONA	R\$ 55.000,00	R\$ 55.000,00



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

16	CARRETA AGRÍCOLA - 4 RODAS, CAPACIDADE DE 6 TONELADAS, 2 EIXOS, ARO 16, 8 LONAS, PATRIMÔNIO N° 7882	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
17	CAMINHÃO FH12 380 4X/2T VOLVO - PATRIMÔNIO N° 14932 - NÃO FUNCIONA	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00
18	REBOQUE GUERRA - PATRIMÔNIO 14933	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
19	DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO SÓLIDO E CALCÁRIO - CAPACIDADE 16.000 KG, ADAPTADO SOBRE CHASSI DE CAMINHÃO MARCA FATRITOL N° DE SERIE 0764, FABRICAÇÃO 11/2014, BRANCA, PATRIMÔNIO N° 7899	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
		TOTAL	R\$ 345.000,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

LOTE 02

**ITEM 01 - CAMIONETA MISTO HYUNDAI/TUCSON TURBO GL - ANO 2017/2018 - MOTOR G4FJGU343222
- COR PRETA - GASOLINA - CHASSI 95PJ2812GJB000700 - PLACA BBH-2D91 - PATRIMÔNIO 9392**

LOCAL DO BEM: PREFEITURA MUNICIPAL, AVENIDA BRASIL, Nº 245, CENTRO





Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

LOTE 02

ITEM 02 - ÔNIBUS PASSAGEIRO M. BENS/OF 1113 - ANO 1985 - COR BRANCA - DIESEL - CHASSI 34405811659850 - PLACA AHG-0884 - PATRIMÔNIO 5280

LOCAL DO BEM: PARQUE DE MÁQUINAS - RUA RECIFE, Nº 912, CENTRO.





Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

LOTE 02

ITEM 03 - CAMIONETA CARGA GM/S10 COLINA S 4X4 - ANO 2010/2011 - COR BRANCA - DIESEL - MOTOR ML A372270 - CHASSI 9BG124JJ0BC420857 - PLACA ATJ7150 - PATRIMÔNIO 14.936

LOCAL DO BEM: PARQUE DE MÁQUINAS - RUA RECIFE, Nº 912, CENTRO.





Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

LOTE 02

ITEM 04 - MICRO ONIBUS PASSAGEIRO I/M BENZ311CDI SPRINTER - ANO 2002 - COR BRANCA - DIESEL - MOTOR 61198370001436 - CHASSI 8AC9036722A902474 - PLACA AEW-1515 - PATRIMÔNIO 5764

LOCAL DO BEM: PREFEITURA MUNICIPAL, AVENIDA BRASIL n° 245, CENTRO.





Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ





Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

LOTE 02

ITEM 05 - TOYOTA/COROLLA XE120FLEX - ANO 2013/2014 - MOTOR M151311 - COR PRETA - CHASSI 9BRBD48E1E2614239 - PLACA AXB-4633 - PATRIMÔNIO 8033

LOCAL DO BEM: PREFEITURA MUNICIPAL, AVENIDA BRASIL, Nº 245, CENTRO





CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ





Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

LOTE 02

ITEM 06 - FIAT/DOBLO ADVENTURE - ANO 2005 - MOTOR 5M0124228 - CHASSI 9BD11985451025720 - COR PRETA - GASOLINA - PLACA AMQ-1034 - PATRIMÔNIO 6689

LOCAL DO BEM: PARQUE DE MÁQUINAS - RUA RECIFE, Nº 912, CENTRO.





Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ





Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

LOTE 02

ITEM 07 - FIAT/STRADA WK PLUS CC E - ANO 2016/2017 - COR BRANCA - ÁLCOOL/GASOLINA - MOTOR 552242972952530 - CHASSI 9BD5781EFHY132443 - PLACA BBH-4771 - PATRIMÔNIO 9395

LOCAL DO BEM: PARQUE DE MÁQUINAS - RUA RECIFE, Nº 912, CENTRO.





CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ





Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

LOTE 02

**ITEM 08 - GM/VECTRA HATCH 4P GT - ANO 2008 - COR PRATA - ÁLCOOL/GASOLINA - MOTOR R80027453
- CHASSI 9BGAJ48W08B262143 - PLACA JRH-3C82 - PATRIMÔNIO 11855**

LOCAL DO BEM: PREFEITURA MUNICIPAL, AVENIDA BRASIL, Nº 245, CENTRO





Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

LOTE 02

ITEM 09 - GM/ASTRA HB 4P ADVANTAGE - ANO 2010/2011 - COR PRETA - ÁLCOOL/GASOLINA - MOTOR U70072671 - CHASSI 9BGTR48COBB111622 - PLACA ATT-OH84 - PATRIMÔNIO 11858

LOCAL DO BEM: PREFEITURA MUNICIPAL, AVENIDA BRASIL, Nº 245, CENTRO





Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

LOTE 02

ITEM 10 - GM/D20 CUSTOM DE LUXE - ANO 1994 - COR BRANCA - DIESEL - MOTOR SA8875B508941Z - CHASSI 9BG244RARRCO33658 - PLACA BPB-4E40 - PATRIMÔNIO 8466

LOCAL DO BEM: PARQUE DE MÁQUINAS - RUA RECIFE, Nº 912, CENTRO.





CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ





Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

LOTE 02

ITEM 11 - RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND - MODELO LB-90 - FABRICAÇÃO 2007 - N° SERIE:
03092398 - PESO 10.000KG - PATRIMÔNIO 7806

LOCAL DO BEM: PARQUE DE MÁQUINAS - RUA RECIFE, N° 912, CENTRO.





CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ





LOTE 02

ITEM 12 - RETROESCAVADEIRA 4X4 JCB/3C - MOTOR SCOUT NAT. ASP - ANO 2012 - N° SÉRIE 1790881 - PATRIMÔNIO 4803

LOCAL DO BEM: PARQUE DE MÁQUINAS - RUA RECIFE, N° 912, CENTRO.





Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ





Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

LOTE 02

ITEM 13 - RENAULT/MASTER ALLT AMB 1 - ANO 2016/2017 - AMBULÂNCIA - MOTOR
M9TC6780023724 - COR BRANCA - DIESEL - CHASSI 93YMAFELAHJ264345 - PLACA BAL-8B56 -
PATRIMÔNIO Nº 8094.

LOCAL DO BEM: PREFEITURA MUNICIPAL, AVENIDA BRASIL, Nº 245, CENTRO





Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ





Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

LOTE 02

ITEM 14 - ÔNIBUS PASSAGEIRO IVECO/CITYCLASS 70C16 - ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2009 - MOTOR F10E0481N7040297 - COR AMARELA - DIESEL - CHASSI 93ZL68B0198409937 - PLACA ARS-3190 - PATRIMÔNIO N° 4137.

LOCAL DO BEM: PARQUE DE MÁQUINAS - RUA RECIFE, N° 912, CENTRO.





CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ





LOTE 02

ITEM 15 - TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS - MOTOR 4 CILINDROS, DIESEL, ACELERADOR NO PEDAL E MANUAL, COM TOMADA DE FORÇA, FREIOS COM ACIONAMENTO MECÂNICO BANHADO A ÓLEO, CÂMBIO DE 8 VELOCIDADES, COM CAPOTA, COM PESOS DIANTEIROS E TRASEIROS, FARÓIS AUXILIARES, SISTEMA DE DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, BLOQUEIO DO DIFERENCIAL ACIONADO POR PEDAL, PNEUS DIANTEIROS 12.4 X 24 E TRASEIROS 18.3 X 34, MODELO MF 283/4, POTÊNCIA 86 CV, MASSEY FERGUSON, PATRIMÔNIO N° 6685

LOCAL DO BEM: PARQUE DE MÁQUINAS - RUA RECIFE, N° 912, CENTRO.





Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ





Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ





Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

LOTE 02

ITEM 16 - CARRETA AGRÍCOLA - 4 RODAS, CAPACIDADE DE 6 TONELADAS, 2 EIXOS, ARO 16, 8 LONAS, PATRIMÔNIO Nº 7882

LOCAL DO BEM: PARQUE DE MÁQUINAS - RUA RECIFE, Nº 912, CENTRO.





Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ





LOTE 02

ITEM 17 - CAMINHÃO FH12 380 4X/2T VOLVO - PATRIMÔNIO Nº 14932

LOCAL DO BEM: PARQUE DE MÁQUINAS - RUA RECIFE, Nº 912, CENTRO.



***SOMENTE CAMINHÃO FH12**



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ





Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

LOTE 02

ITEM 18 - REBOQUE GUERRA - PATRIMÔNIO 14933

LOCAL DO BEM: PARQUE DE MÁQUINAS - RUA RECIFE, Nº 912, CENTRO.



*SOMENTE REBOQUE





LOTE 02

ITEM 19 - DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO SÓLIDO E CALCÁRIO - CAPACIDADE 16.000 KG, ADAPTADO SOBRE CHASSI DE CAMINHÃO MARCA FATRITOL N° DE SERIE 0764, FABRICAÇÃO 11/2014, BRANCA, PATRIMÔNIO N° 7899

LOCAL DO BEM: PARQUE DE MÁQUINAS - RUA RECIFE, N° 912, CENTRO.





3. LOCAIS DOS BENS

3.1. Os seguintes veículos encontram-se situados na Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, localizado na **Avenida Brasil, Nº 245, Centro, na cidade de Três Barras do Paraná.**

- a) **VW SAVEIRO 1.8** - ANO 2001 - PLACA DDF-2F47 - COR CINZA - CHASSI 9BWEC05X01P519017;
- b) **FORD KA** - ANO 1998 - PLACA CTZ-3922 - COR PRATA - CHASSI 9BFZZZGDAWB594903;
- c) **GM VECTRA SEDAN ELEGANCE** - ANO 2007 - COR PRATA - PLACA AZR-0330 - CHASSI 9BGAB69W07B242263;
- d) **RENAUT CLIO** - ANO 2008 - PLACA MEE-5686 - COR PRATA - CHASSI 8A1LB8E258L890341;
- e) **VW PARATI** - ANO 2003 - PLACA AVP-2525 - COR PRETA - CHASSI 9BWDA05X03T032783;
- f) **GM ASTRA SEDAN** - ANO 2003 - PLACA AK0-9B29 - COR PRATA - CHASSI 9BGTT69V03B135104;
- g) **FORD FOCUS 2.0 L FC** - ANO 2002 - PLACA GYR-8H11 - COR CINZA - CHASSI 8AFCZZFFC2J259821;
- h) **FIAT UNO** - ANO 2010 - PLACA EMK-OG37 - COR BRANCA - CHASSI 9BD15802AA6392735;
- i) **GM CELTA 4 P SPIRIT** - ANO 2007 - PLACA ANQ-9144 - COR PRATA - CHASSI 9BGRX48907G103483;
- j) **PEUGEOT 206 14 SENSAT FX** - ANO 2007 - PLACA DUT-OF14 - COR PRATA - CHASSI 9362AKFW97B27805;
- k) **FIAT PALIO ELX FLEX** - ANO 2006/2007 - PLACA DVL-OC44 - COR BRANCA - CHASSI 9BD17140A72843456;



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- l) FIAT PALIO - ANO 2006 PLACA DQE-4017 - COR PRATA - CHASSI 9BD17140A62635127;**
- m) CAMIONETA MISTO HYUNDAI/TUCSON TURBO GL - ANO 2017/2018 - MOTOR G4FJGU343222 - COR PRETA - GASOLINA - CHASSI 95PJ2812GJB000700 - PLACA BBH-2D91 - PATRIMÔNIO 9392;**
- n) TOYOTA/COROLLA XE120FLEX - ANO 2013/2014 - MOTOR M151311 - COR PRETA - CHASSI 9BRBD48E1E2614239 - PLACA AXB-4633 - PATRIMÔNIO 8033;**
- o) GM/VECTRA HATCH 4P GT - ANO 2008 - COR PRATA - ÁLCOOL/GASOLINA - MOTOR R80027453 - CHASSI 9BGJ48W08B262143 - PLACA JRH-3C82 - PATRIMÔNIO 11855;**
- p) GM/ASTRA HB 4P ADVANTAGE - ANO 2010/2011 - COR PRETA - ÁLCOOL/GASOLINA - MOTOR U70072671 - CHASSI 9BGTR48COBB111622 - PLACA ATT-OH84 - PATRIMÔNIO 11858;**

3.2. Os veículos restantes, encontram-se no Parque de Máquinas, localizado na cidade de Três Barras do Paraná, Rua Recife, Nº 912, Centro, na cidade de Três Barras do Paraná:

- a) ÔNIBUS PASSAGEIRO M. BENS/OF 1113 - ANO 1985 - COR BRANCA - DIESEL - CHASSI 34405811659850 - PLACA AHG-0884 - PATRIMÔNIO 5280;**
- b) CAMIONETA CARGA GM/S10 COLINA S 4X4 - ANO 2010/2011 - COR BRANCA - DIESEL - MOTOR ML A372270 - CHASSI 9BG124JJ0BC420857 - PLACA ATJ7I50 - PATRIMÔNIO 14.936;**
- c) MICRO ONIBUS PASSAGEIRO I/M BENZ311CDI SPRINTER - ANO 2002 - COR BRANCA - DIESEL - MOTOR 61198370001436 - CHASSI 8AC9036722A902474 - PLACA AEW-1515 - PATRIMÔNIO 5764;**
- d) FIAT/DOBLO ADVENTURE - ANO 2005 - MOTOR 5M0124228 - CHASSI 9BD11985451025720 - COR PRETA - GASOLINA - PLACA AMQ-1034 - PATRIMÔNIO 6689;**
- e) FIAT/STRADA WK PLUS CC E - ANO 2016/2017 - COR BRANCA - ÁLCOOL/GASOLINA - MOTOR 552242972952530 - CHASSI 9BD5781EFHY132443 - PLACA BBH-4771 - PATRIMÔNIO 9395;**
- f) GM/D20 CUSTOM DE LUXE - ANO 1994 - COR BRANCA - DIESEL - MOTOR SA8875B508941Z - CHASSI 9BG244RARRCO33658 - PLACA BPB-4E40 - PATRIMÔNIO 8466;**
- g) RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND - MODELO LB-90 - FABRICAÇÃO 2007 - Nº SERIE: 03092398 - PESO 10.000KG - PATRIMÔNIO 7806;**
- h) RETROESCAVADEIRA 4X4 JCB/3C - MOTOR SCOUT NAT. ASP - ANO 2012 - Nº SÉRIE 1790881 - PATRIMÔNIO 4803**



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- i) **RENAULT/MASTER ALT AMB 1** - ANO 2016/2017 - AMBULÂNCIA - MOTOR M9TC6780023724 - COR BRANCA - DIESEL - CHASSI 93YMAFELAHJ264345 - PLACA BAL-8B56 - PATRIMÔNIO N° 8094.
- j) **ÔNIBUS PASSAGEIRO IVECO/CITYCLASS 70C16** - ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2009 - MOTOR F10E0481N7040297 - COR AMARELA - DIESEL - CHASSI 93ZL68B0198409937 - PLACA ARS-3190 - PATRIMÔNIO N° 4137.
- k) **TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS** - MOTOR 4 CILINDROS, DIESEL, ACELERADOR NO PEDAL E MANUAL, COM TOMADA DE FORÇA, FREIOS COM ACIONAMENTO MECÂNICO BANHADO A ÓLEO, CÂMBIO DE 8 VELOCIDADES, COM CAPOTA, COM PESOS DIANTEIROS E TRASEIROS, FARÓIS AUXILIARES, SISTEMA DE DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, BLOQUEIO DO DIFERENCIAL ACIONADO POR PEDAL, PNEUS DIANTEIROS 12.4 X 24 E TRASEIROS 18.3 X 34, MODELO MF 283/4, POTÊNCIA 86 CV, MARCA MASSEY FERGUSON, PATRIMÔNIO N° 6685
- l) **CARRETA AGRÍCOLA** - 4 RODAS, CAPACIDADE DE 6 TONELADAS, 2 EIXOS, ARO 16, 8 LONAS, PATRIMÔNIO N° 7882
- m) **CAMINHÃO FH12 380 4X/2T VOLVO** - PATRIMÔNIO N° 14932
- n) **REBOQUE GUERRA** - PATRIMÔNIO 14933
- o) **DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO SÓLIDO E CALCÁRIO** - CAPACIDADE 16.000 KG, ADAPTADO SOBRE CHASSI DE CAMINHÃO MARCA FATRITOL N° DE SERIE 0764, FABRICAÇÃO 11/2014, BRANCA, PATRIMÔNIO N° 7899

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “D”

4.1. Para participação do **LOTE 01 (SUCATAS)**, destinado exclusivamente para Pessoa Jurídica, será exigido:

4.1.1. Contrato Social.

4.1.2. Carteira de Identidade e CPF/MF do representante legal da empresa, e, no caso de representação, o Instrumento Público ou Particular de Procuração, com delegações de poderes para oferta de lances e demais decisões relativas às fases do Leilão, inclusive com renúncia de interposição de recurso contra os atos do Leilão.

4.1.3. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ

4.1.4. Certificado de Registro de Desmontagem (CRD), nos termos da Resolução N° 611/2016 e Lei N° 12.977/2014.

4.2. Para participação do **LOTE 02 (INSERVÍVEIS)**, será exigido:

4.2.1. PESSOA FÍSICA:

4.2.1.1. Carteira de Identidade, CPF/MF



4.2.1.2. Comprovante de endereço atualizado emitido em até 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura do Leilão Eletrônico, caso o Comprovante de Residência esteja em nome de pessoa diversa, deverá obrigatoriamente vir acompanhado de documento/declaração que comprove o grau de parentesco com a parte autora ou outro documento que justifique a alegação de que reside no imóvel citado.

4.2.2. PESSOA JURÍDICA:

4.2.2.1. Contrato Social.

4.2.2.2. Carteira de Identidade e CPF/MF do representante legal da empresa, e, no caso de representação, o Instrumento Público ou Particular de Procuração, com delegações de poderes para oferta de lances e demais decisões relativas às fases do Leilão, inclusive com renúncia de interposição de recurso contra os atos do Leilão.

4.2.2.3. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ

4.3. Os documentos deverão ser anexados dentro da plataforma onde ocorrerá o leilão (www.bllcompras.com).

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”

11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade **LEILÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MAIOR LANCE**.

6. DO PRAZO DE PAGAMENTO

6.1. Os bens móveis leiloados serão vendidos **À VISTA**, no estado físico e de conservação em que se encontram, não cabendo à Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, qualquer responsabilidade quanto a mão de obra, consertos, reparos, remoção, adequações ou quaisquer providências posteriores à arrematação.

6.2. Os pagamentos realizados são **IRREVOGÁVEIS** e **IRRETRATÁVEIS**, não havendo possibilidade de restituição dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento das condições do Edital ou por qualquer outra alegação que vise ao desfazimento do negócio jurídico.

6.3. O arrematante terá o prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas, contado da data da adjudicação**, para efetuar o pagamento integral do valor correspondente ao lote arrematado.

6.4. O pagamento deverá ser realizado em moeda corrente nacional, exclusivamente por meio de **DEPÓSITO IDENTIFICADO** em favor do Município de Três Barras do Paraná, conforme a seguir:



BANCO DO BRASIL - 001

AGÊNCIA: 4788-0

CONTA CORRENTE: 10.931-2 - ALIENAÇÃO

CNPJ: 78.121.936/0001-68 - MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

7. DO PRAZO DE RETIRADA DO BEM

7.1. Fica estabelecido que os arrematantes deverão providenciar a retirada dos bens arrematados no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos, contados a partir do término do prazo para pagamento** estabelecido no edital. O não cumprimento desse prazo sujeitará o arrematante às penalidades previstas, inclusive a perda do valor pago, sem prejuízo de outras medidas cabíveis pela Administração Municipal.

7.2. Antes da retirada do bem, o arrematante fica obrigado a **retirar toda e qualquer identificação do município do veículo**, bem como, **o veículo ambulância, somente será permitido a retirada após a descaracterização do veículo como ambulância.**

8. PENALIDADES

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não realizar o pagamento do bem arrematado nos prazos previstos em Edital e Termo de Referência;

8.1.7. Não retirar o bem arrematado, nos prazos previstos em Edital e Termo de Referência;

8.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Nº 12.846/2013.

8.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu Artigo 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.



8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

e) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

f) Multa equivalente a **15% (quinze por cento) sobre o valor do lance vencedor**, a ser recolhida em favor da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

g) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item “d” será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

8.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

f) A natureza e a gravidade da infração cometida;

g) As peculiaridades do caso concreto;

h) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

i) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

j) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.2.2. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.2.3. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o



contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.2.3.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.2.3.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a)** “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b)** “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c)** “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d)** “Prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e)** “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

10. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “F”

10.1. O gerenciamento e a fiscalização das arrematações decorrentes deste leilão caberão às Secretarias de Administração e Planejamento e Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Rodoviários, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

10.1.1. Fica designado como gestor deste contrato:

- c)** CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento;
- d)** WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Rodoviários.

10.1.2. Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- c)** DOUGLAS POLTRONIERI, Chefe da Divisão de Controle de Frotas, Fiscal Titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- d)** CELSO LUIZ BAMPI, Motorista, Fiscal Suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

10.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do serviço realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

10.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

10.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

10.4. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

10.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção,



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

10.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.